Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.201 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Concede o auxílio de CR$ 930,00 à 11ª Delegacia Regional de Saúde, autoriza a abertura do competente crédito especial e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, - Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio financeiro de CR$930, 00 (novecentos e trinta cruzeiros), à 11ª Delegacia Regional de - Saúde, com o fim específico de solver seu débito para com o Serviço Municipal de Telefones, relativo ao exercício de 1.969.

Art. 2º - O Poder Executivo é, também, autorizado a abrir o crédito especial na mesma quantia, para atendimento da despesa resultante desta lei.

Art. 3º - É ainda o Chefe do Executivo autorizado a reduzir a quantia de CR$ 930,00 na dotação seguinte do orçamento em vigor:

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1- 4.2 (019) - Vencimentos..CR$ 930,00

Art. 4º - A despesa resultante desta lei será atendida com os recursos da redução contida no artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de dezembro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 13 de dezembro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.201 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Concede o auxílio de CR$ 930,00 à 11ª Delegacia Regional de Saúde, autoriza a abertura do competente crédito especial e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, - Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio financeiro de CR$930, oo (novecentos e trinta cruzeiros), à 11ª Delegacia Regional de - Saúde, com o fim específico de solver seu débito para com o Serviço Municipal de Telefones, relativo ao exercício de 1.969.

Art. 2º - O Poder Executivo é, também, autorizado a abrir o crédito especial na mesma quantia, para atendimento da despesa resultante desta lei.

Art. 3º - É ainda o Chefe do Executivo autorizado a reduzir a quantia de CR$ 930,00 na dotação seguinte do orçamento em vigor:

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1- 4.2 (019) - Vencimentos..CR$ 930,00

Art. 4º - A despesa resultante desta lei será atendida com os recursos da redução contida no artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de dezembro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 13 de dezembro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda